

Tribunal da Relação de Lisboa
Processo nº 0007155

Relator: ARMINDO MARQUES LEITÃO

Sessão: 04 Março 1997

Número: RL199703040007155

Votação: UNANIMIDADE

Meio Processual: REC PENAL.

Decisão: PROVIDO PARCIALMENTE.

CONSTRUÇÃO CLANDESTINA

SANÇÃO

SANÇÃO PECUNIÁRIA

COIMA

ADMOESTAÇÃO

Sumário

As construções clandestinas são causa de nefastas repercussões no ordenamento territorial, criando enormes dificuldades aos municípios. Daí que a construção sem licenciamento de um armazém não possa: considerar-se infracção de reduzida gravidade com reduzida culpa do agente, o que permitiria sancioná-la com admoestação, impondo-se antes a aplicação de coima, graduada em 200000 escudos atenta a situação económica do agregado familiar do infractor.